# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 12 de março de 2015



Número 44

# Sumário

# SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

# Portaria n.º 64/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a associação denominada Associação Desportiva do Caramanchão.

#### Portaria n.º 65/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a associação denominada Associação Desportiva de Muay Thai Da Madeira.

#### Portaria n.º 66/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o clube denominado Ciclo Madeira Clube Desportivo.

#### Portaria n.º 67/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o clube denominado Clube de Atletismo Do Funchal.

#### Portaria n.º 68/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o clube denominado Clube Desportivo Infante D. Henrique.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portaria n.º 64/2015

de 12 de março

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CARAMANCHÃO, com o n.º 511 192 371 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Machico, com sede no Apartado 72, Esc, 9200-909 Machico, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e comparticipações, decorrentes de regulamentos ou de apoios *ad hoc*.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 14/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim.

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CARAMAN-CHÃO "ARD n.º 14/SRE/2015", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico o	de 2015	 € 4.270,58
Ano económico o	de 2016	 € 6.405,87

A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50698;

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701;

 A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 19 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

#### Portaria n.º 65/2015

de 12 de março

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MUAY THAI DA MADEIRA, com o n.º 511 200 013 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos, com sede no Caminho do Ribeiro Real, n.º 2, 9300-115 Câmara de Lobos, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e comparticipações, decorrentes de regulamentos ou de apoios ad hoc.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 15/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MUAY THAI DA MADEIRA "ARD n.º 15/SRE/2015", encontramse escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	€ 3.635,96
Ano económico de 2016	€ 5.453,94

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701.

3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura

Assinada a 19 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

# Portaria n.º 66/2015

de 12 de março

Considerando que o CICLO MADEIRA CLUBE DESPORTIVO, com o n.º 511 130 481 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Funchal, com sede na Rua 31 de Janeiro, 72 6E, 9001-902 Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da

Madeira referentes a subsídios e comparticipações, decorrentes de regulamentos ou de apoios *ad hoc*.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 16/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim.

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o CICLO MADEIRA CLUBE DESPOR-TIVO "ARD n.º 16/SRE/2015", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 ...... & 6.890,12 Ano económico de 2016 ..... & 10.335,18

A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701.

 A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 19 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

## Portaria n.º 67/2015

# de 12 de março

Considerando que o CLUBE DE ATLETISMO DO FUNCHAL, com o n.º 511 262 612 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Funchal, com sede na Rua da Levada dos Barreiros, Ed. Adelaide, Rés-do-chão Dto., 9000-161 Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e comparticipações, decorrentes de regulamentos ou de apoios *ad hoc*.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 17/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o CLUBE DE ATLETISMO DO FUNCHAL "ARD n.º 17/SRE/2015", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 ..... & 6.520,67 Ano económico de 2016 ..... & 9.781,01

A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701.

3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 19 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

#### Portaria n.º 68/2015

## de 12 de março

Considerando que o CLUBE DESPORTIVO INFANTE D. HENRIQUE, com o n.º 511 027 877 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Funchal, com sede no Caminho do Monte, n.º 180 - Monte, 9050-288 Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e comparticipações, decorrentes de regulamentos ou de apoios *ad hoc*.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 25/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com o CLUBE DESPORTIVO INFANTE D. HENRIQUE "ARD n.º 25/SRE/2015", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 ...... € 29.067,46 Ano económico de 2016 ...... € 43.601,19

A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50698;

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701.

3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 23 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES** 

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	£17,34 cada	€34,68;
Três laudas	£28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Činco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)